



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 462/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO E A EMPRESA - ATUARIAL - PROJETOS,
AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO Nº. 32, CENTRO – JUAZEIRO/BA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.915.632/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO O SR. WENDELL BATISTA DE ARAUJO, INSCRITO(A) NO CPF Nº 747.612.003-59, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 11.721.262-83 SSP/BA DORAVANTE DESIGNADO CONTRATANTE, E A EMPRESA ATUARIAL - PROJETOS, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.210.754/0001-16, COM ENDEREÇO NA AV PAULO AFONSO, 314, LETRA A, ALTO DA MARAVILHA, JUAZEIRO /BA – CEP.: 48.900-397, REPRESENTADO POR JOSE ADELSON GONÇALVES DE ALMEIDA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 359.526.605-68, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, TENDO EM VISTA A RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO QUE SERÁ REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI 8.666/93, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS QUAIS ACEITAM, RATIFICAM E OUTORGAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O PRESENTE INSTRUMENTO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, INCISO II, § 1º, C/C O ARTIGO 13, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE CARÁTER TÉCNICO-ESPECIALIZADO À PREFEITURA, NO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, PARA EFETUAR ANÁLISES ECONÔMICAS, FINANCEIRAS E ATUARIAIS, AMPARADO NOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E DA ECONOMICIDADE, PERICIAR PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROCURADORIA, CONTROLADORIA E DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 08817e24 - Doc. 540 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/12/2023 17:25:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec3b5bb-8d04-4060-b9ac-5203553dbb91

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ABRANGE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CÁLCULOS JUDICIAIS E LEVANTAMENTO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E DE INSUMOS DE MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA.

A CONTRATAÇÃO EM TELA VISA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS ACESSÓRIOS QUE DÃO SUSTENTABILIDADE À OTIMIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM SUAS ATRIBUIÇÕES FINALÍSTICAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS COM ZELO E DESTREZA, E DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, NÃO EXIMINDO A EMPRESA DA RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES ATINENTES AO OBJETO, A QUALQUER TEMPO E A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 POR TRATAR-SE DE SERVIÇOS INTELECTUAIS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA E COM A NECESSIDADE DE ORIENTAÇÕES NESTA ÁREA, VEZ QUE DEMANDAM UMA FAMILIARIDADE NÃO SÓ COM A LEGISLAÇÃO, MAS TAMBÉM COM ORIENTAÇÕES EXARADAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

3.2 PARA TAIS CONTRATAÇÕES, EXIGE-SE, TANTO PELA LEGISLAÇÃO QUANDO PELO NOBRE TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, REQUISITOS CUMULATIVOS PRESENTES NA LEGISLAÇÃO FEDERAL, BEM COMO A CONFIABILIDADE.

3.3 A CONTRATAÇÃO DEVE SER REALIZADA COM EMPRESA QUE DEMONSTRE A CAPACIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE SERÁ VERIFICADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, BEM COMO APRESENTE EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA E DISPONÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.4 DIANTE DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É FIXADO A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA, E TERÁ DURAÇÃO DE 12 MESES.

4.2. PODENDO SER PRORROGADO, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, MEDIANTE ACORDO DAS PARTES, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DO ART. 57, IV, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

4.3. A CONTRATADA NÃO TEM DIREITO SUBJETIVO À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

4.4. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA



Processo: 08817e24 - Doc. 540 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/12/2023 17:25:05
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec3b5b-8d04-4060-b9ac-5203553abb91

5.5 O SERVIÇO CONTRATADO SERÁ REALIZADO POR EXECUÇÃO INDIRETA, E SERÃO EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADO DE ACORDO COM A PROPOSTA DO CONTRATADO.

6.1. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE INSTRUMENTO ESTIMADO É DE R\$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS), QUE CORRESPONDE À REMUNERAÇÃO DEVIDA PELO MUNICÍPIO À CONTRATADA PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS, CUJO PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM DOZE PARCELAS IGUAIS DE R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER	VALOR	U.M	TOTAL
1	201300009 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSULTORIA E APOIO JURÍDICO DE CARÁTER TÉCNICO-ESPECIALIZADO À PREFEITURA, CONSULTORIA E APOIO JURÍDICO DE CARÁTER TÉCNICO-ESPECIALIZADO À PREFEITURA, NO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, PARA EFETUAR ANÁLISES ECONÔMICAS, FINANCEIRAS E ATUARIAIS.	1	12	R\$ 9.500,00	MES	R\$ 114.000,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSULTORIA E APOIO JURÍDICO DE CARÁTER TÉCNICO-ESPECIALIZADO À PREFEITURA, CONSULTORIA E APOIO JURÍDICO DE CARÁTER TÉCNICO-ESPECIALIZADO À PREFEITURA, NO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, PARA EFETUAR ANÁLISES ECONÔMICAS, FINANCEIRAS E ATUARIAIS.

6.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONSTITUIÇÃO. ASSIM, A ÚNICA REMUNERAÇÃO DEVIDA À CONTRATADA:

CLÁUSULA SETIMA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

7.1 AS DESPESAS DERIVADAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECÍFICOS, SE NECESSÁRIO, PREVISTOS NA VERBA ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO:

ÓRGÃO: 02.02 / 02.04.

PROJETO/ATIVIDADE: 2004 / 2015.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00 / 3390.39.00.

FONTE: 00.

7.2 NO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S), CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DA MESMA NATUREZA, CUJA ALOCAÇÃO SERÁ FEITA NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ AUTORIZADO DEPOIS DE EFETUADO O "ATESTO" PELO SERVIDOR COMPETENTE, CONDICIONADO ESTE ATO À VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA NOTA FISCAL/FATURA APRESENTADA EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DAS COMPROVAÇÕES DE REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA.

8.2. DESDE QUE A(S) FATURA(S) ESTEJA(M) EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO, O MUNICÍPIO, EFETUARÁ O PAGAMENTO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, COM CRÉDITO NA CONTA CORRENTE EM NOME DA CONTRATADA, INDICADA POR ESCRITO NA NOTA FISCAL, CONSIDERANDO-SE, PORÉM, QUE NÃO SERÁ ACEITA COBRANÇA BANCÁRIA E NÃO SERÁ EFETUADO O PAGAMENTO DE TÍTULOS DESCONTADOS OU ATRAVÉS DE COBRANÇA EM BANCO, BEM COMO OS QUE FOREM NEGOCIADOS COM TERCEIROS.

8.3. HAVENDO ERRO NAS NOTAS FISCAIS, AS MESMAS SERÃO DEVOLVIDAS À CONTRATADA, PARA CORREÇÃO E O PRAZO ACIMA MENCIONADO SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOVA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE REGULARIZADA E ATESTADA À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELO MUNICÍPIO.

8.4. QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES AVENÇADAS NESTE INSTRUMENTO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) EXECUTAR FIELMENTE O OBJETO DESTE CONTRATO, COM PONTUALIDADE, PRESTEZA E QUALIDADE, CUMPRINDO, DURANTE A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO, TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, BEM COMO TODAS AS LEIS E POSTURAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS;
- b) RESPONSABILIZAR-SE PELA BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, ZELANDO SEMPRE PELO INTERESSE PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DA SUA AUTONOMIA TÉCNICA-PROFISSIONAL, GARANTINDO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O RESSARCIMENTO DE EVENTUAIS PREJUÍZOS, EM CASO DE MÁ EXECUÇÃO OU INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, EM QUE FIQUE CONFIGURADA A CULPA OU DOLO DA PARTE CONTRATADA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 08817/e24 - Doc. 540 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/12/2023 17:25:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec3b5bb-8d04-4060-b9ac-5203553dbb91

- c) MANTER O MUNICÍPIO INFORMADO DO ANDAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVENDO COMUNICAR AO CONTRATANTE QUALQUER ANORMALIDADE QUE INTERFIRA NO BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO;
- d) A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- e) MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO;
- f) TODA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA AO OBJETO DO CONTRATO, DEVERÁ SER FORNECIDA PELA CONTRATADA, QUE SE OBRIGA AO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES E EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DE SEGURO PELA QUAL É RESPONSÁVEL;
- g) ASSEGURAR QUE OS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA SERÃO OS PROFISSIONAIS QUE EFETIVAMENTE IRÃO EXECUTAR E ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO SUBMETER PREVIAMENTE AO CONTRATANTE EVENTUAL ALTERAÇÃO PRETENDIDA NO QUE SE REFERE À COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, CUMPRINDO À CONTRATADA ASSEGURAR INTEGRAL OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS;
- h) RESPONSABILIZAR-SE PELA BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, ZELANDO SEMPRE PELO INTERESSE PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DA SUA AUTONOMIA TÉCNICA-PROFISSIONAL, GARANTINDO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O RESSARCIMENTO DE EVENTUAIS PREJUÍZOS, EM CASO DE MÁ EXECUÇÃO OU INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, EM QUE FIQUE CONFIGURADA A CULPA OU DOLO DA PARTE CONTRATADA;
- i) PROCEDER AO FORNECIMENTO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTRATADAS, OBEDECENDO A PROPOSTA APRESENTADA E AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES À MATÉRIA;
- j) MANTER O MUNICÍPIO INFORMADO DO ANDAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVENDO COMUNICAR AO CONTRATANTE QUALQUER ANORMALIDADE QUE INTERFIRA NO BOM DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO;
- k) MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO;
- l) NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS; NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;
- m) ATENDER COM PRESTEZA AS RECLAMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, PROVIDENCIANDO SUA IMEDIATA CORREÇÃO, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE;
- n) REPARAR, CORRIGIR, REMOVER OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS EFETUADOS EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS;
- o) GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO;



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- p) ARCAR COM TODO E QUALQUER DANO OU PREJUÍZO DE QUALQUER NATUREZA CAUSADO AO CONTRATANTE E/OU A TERCEIROS, POR SUA CULPA OU EM CONSEQUÊNCIA DE ERROS, IMPERÍCIA PRÓPRIA OU DE PESSOAS QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE, NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS;
- q) EFETUAR PONTUALMENTE O PAGAMENTO DE TODOS OS TRIBUTOS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE AS SUAS ATIVIDADES E/OU SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, BEM COMO OBSERVAR E RESPEITAR AS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL RELATIVAS AOS SERVIÇOS PRESTADOS;
- r) CADASTRAR-SE NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, PARA O RECOLHIMENTO DO CORRESPONDENTE ISS/QN;
- s) EXIBIR A COMPROVAÇÃO DE TODOS OS RECOLHIMENTOS E ATUALIZAÇÃO DE TODOS OS ENCARGOS REFERIDOS NAS ALÍNEAS ANTERIORES, TODA VEZ QUE VIER RECEBER QUAISQUER VALORES DO CONTRATANTE, SOB PENA DE RETENÇÃO, ENQUANTO NÃO SATISFAZER TAIS OBRIGAÇÕES;

9.2. A RETENÇÃO DE VALORES PELO MUNICÍPIO, MOTIVADA PELA OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NAS ALÍNEAS ANTERIORES DESTA CLÁUSULA, NÃO ISENTA A CONTRATADA DE CONTINUAR EXECUTANDO OS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO, E, EM CASO DE REGULARIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO PACTUADA NO PRÉ-CITADO DISPOSITIVO CONTRATUAL, OS VALORES CORRESPONDENTES SERÃO LIBERADOS PELO MUNICÍPIO, SEM INCIDÊNCIA DE CUSTOS OU CORREÇÃO MONETÁRIA.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. CONSTITUEM DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) PROMOVER, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE, O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E EFETUAR OS PAGAMENTOS NAS CONDIÇÕES E PREÇO PACTUADOS;
- b) PAGAR, NA FORMA AVENÇADA, A IMPORTÂNCIA ESTIPULADA NO CONTRATO;
- c) OBSERVAR PARA QUE SEJA MANTIDA, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA EXIGIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO;
- d) FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EXIGIR O FIEL CUMPRIMENTO DO AVENÇADO;
- e) NOTIFICAR A CONTRATADA, A OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;
- f) DESIGNAR SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
- g) NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO;
- h) PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO;
- i) RECEBER OU REJEITAR O SERVIÇO APÓS VERIFICAR A EXECUÇÃO E QUALIDADE DO MESMO.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA CONTRATANTE, PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, CONFORME





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI 8.666/93, E TERÃO PODERES PARA VERIFICAR E EXIGIR O SEU FIEL CUMPRIMENTO, SENDO QUE SUA AUSÊNCIA OU EVENTUAL OMISSÃO NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PERANTE A CONTRATANTE.

11.2. COMPETE À FISCALIZAÇÃO, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

- A) TRANSMITIR À CONTRATADA AS DETERMINAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS;
- B) COMUNICAR À CONTRATADA QUAISQUER DEFEITOS OU IRREGULARIDADES ENCONTRADOS NA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, ESTABELECENDO PRAZOS PARA QUE OS MESMOS SEJAM REGULARIZADOS;
- C) ORDENAR A IMEDIATA RETIRADA DE SUAS DEPENDÊNCIAS DE EMPREGADOS À CONTRATADA CUJA PERMANÊNCIA SEJA INCONVENIENTE, OU QUE VENHA EMBARAÇAR OU DIFICULTAR A AÇÃO FISCALIZADORA, CORRENDO POR EXCLUSIVA CONTA DA CONTRATADA QUAISQUER ÔNUS DECORRENTES DAS LEIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, BEM COMO QUALQUER OUTRA QUE TAL FATO IMPONHA.

- D) RECUSAR OS SERVIÇOS QUE NÃO TENHAM SIDO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CONTRATO;

COMUNICAR À CONTRATADA QUAISQUER DEFEITOS OU IRREGULARIDADES ENCONTRADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ESTABELECENDO PRAZOS PARA QUE OS MESMOS SEJAM REGULARIZADOS.

- F) EXIGIR A SUBSTITUIÇÃO, OU VETAR QUALQUER EMPREGADO DA CONTRATADA, NO INTERESSE DO SERVIÇO, POR INCAPACIDADE TÉCNICA, CONDUTA INCONVENIENTE OU, NOS CASOS EM QUE OS MESMOS NÃO ESTEJAM CUMPRINDO, CONVENIENTEMENTE, AS SUAS ATRIBUIÇÕES.

- G) A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ EXERCIDA PELA SERVIDORA EDVALDO DE SOUZA; CPF: 087.975.605-53.

11.3. A AÇÃO OU OMISSÃO, TOTAL OU PARCIAL, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE TOTAL RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- A) CAUCIONAR OU UTILIZAR ESTE TERMO DE CONTRATO PARA QUALQUER OPERAÇÃO FINANCEIRA;
- B) INTERROMPER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB ALEGAÇÃO DE INADIMPLETO POR PARTE DA CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS PREVISTOS EM LEI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

13.2. A CONTRATADA É OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

13.3. AS SUPRESSÕES RESULTANTES DE ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES PODERÃO EXCEDER O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O DESCUMPRIMENTO PELA CONTRATADA DE QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, SEM JUSTIFICATIVA EXPRESSAMENTE ACEITA PELA CONTRATANTE, SUJEITARÁ A CONTRATADA A TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, TAIS COMO:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA;

III - SUSPENSÃO DA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES DA CONTRATANTE PELO PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO.

14.2. AS MULTAS EVENTUALMENTE INCIDENTES SERÃO APLICADAS À CONTRATADA NOS SEGUINTE PERCENTUAIS:

I - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO, POR OCORRÊNCIA, NOS CASOS DE:

A) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA;

B) RECUSA EM CORRIGIR OU SUBSTITUIR QUALQUER SERVIÇO REJEITADO, CARACTERIZANDO-SE A RECUSA, CASO A CORREÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO NÃO SE EFETIVAR NOS 02 (DOIS) DIAS QUE SE SEGUIREM À DATA DA COMUNICAÇÃO FORMAL DA REJEIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS;

C) DEIXAR DE ACATAR ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTO PREVIAMENTE ESTABELECIDOS;

D) RETARDAR O ATENDIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS OU RECLAMAÇÕES;

E) DEIXAR DE MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO;

F) DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, NO CASO DE NÃO REGULARIZAÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, E QUE NÃO CULMINE EM RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE OUTRAS SANÇÕES.

II - MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO NO CASO DE:

A) INEXECUÇÃO PARCIAL DO AJUSTE;

B) OCORRÊNCIA DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, CAUSADO POR AÇÃO OU OMISSÃO DA CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DO DEVER DE REPARAR OS DANOS CAUSADOS;

C) APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA, COMPORTAMENTO INIDÔNEO OU REALIZAÇÃO DE FRAUDE FISCAL;

D) INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA OU CONDIÇÃO DO CONTRATO, NÃO ESPECIFICADA NAS OUTRAS ALÍNEAS DESTA CLÁUSULA, E APLICADA EM DOBRO NA SUA REINCIDÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.

III - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO NA HIPÓTESE DE INEXECUÇÃO TOTAL DO AJUSTE OU INFRAÇÃO(ÕES) QUE RESULTAR(EM) NA RESCISÃO DO CONTRATO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 08817e24 - Doc. 540 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/12/2023 17:25:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bec3b5bb-8d04-4060-b9ac-5203553dbb91

14.3. AS PENALIDADES SÃO INDEPENDENTES E A APLICAÇÃO DE UMA MULTA NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE OUTRA PENALIDADE, PODENDO SER APLICADAS À CONTRATADA JUNTAMENTE COM A DE ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO E **PODERÃO SER DESCONTADAS DO PAGAMENTO A SER EFETUADO.**

14.4. AS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA NÃO TÊM CARÁTER COMPENSATÓRIO E O SEU PAGAMENTO NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DA RESPONSABILIDADE DE PERDAS E DANOS DECORRENTES DAS INFRAÇÕES COMETIDAS.

14.5. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA DAS PENALIDADES, CABERÁ RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 109, LETRA "F" DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/93.

14.6. SENDO NECESSÁRIO RECORRER AOS MEIOS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVOS, RESPONDERÁ A CONTRATADA PELO RESSARCIMENTO INTEGRAL DAS DESPESAS, INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PELO(A) RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA.

15.2. OS SERVIÇOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA, DEVENDO SER CORRIGIDOS/REFEITOS/SUBSTITUÍDOS NO PRAZO FIXADO PELO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, ÀS CUSTAS DA CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

15.3. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO SERVIÇO EXECUTADO, COM A CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO CIRCUNSTANCIADO.

15.4. NA HIPÓTESE DE A VERIFICAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM ANTERIOR NÃO SER PROCEDIDA DENTRO DO PRAZO FIXADO, REPUTAR-SE-Á COMO REALIZADA, CONSUMANDO-SE O RECEBIMENTO DEFINITIVO NO DIA DO ESGOTAMENTO DO PRAZO.

15.5. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES DA INCORRETA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O PRESENTE CONTRATO EXTINGUIR-SE-Á PELA IMPLEMENTAÇÃO DO SEU TEMPO FINAL, COM O INTEGRAL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, E, PODERÁ SER RESCINDIDO, PELO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA OU OBRIGAÇÕES PACTUADAS, E ESPECIALMENTE PELA OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 77 E 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 22 DE JUNHO DE 1993, COM AS CONSEQUÊNCIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, CUJOS DISPOSITIVOS A CONTRATADA DECLARA RECONHECER, SUBMETENDO-SE, IRRESTITAMENTE, A TODAS AS DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS.

16.2. OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS, ASSEGURANDO-SE À CONTRATADA O DIREITO À PRÉVIA E AMPLA DEFESA.

16.3. A CONTRATADA RECONHECE OS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

16.4. O TERMO DE RESCISÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

- A) BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;
- B) RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;
- C) INDENIZAÇÕES E MULTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO É COMPOSTA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – SENDO ESTA UTILIZADA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS -, SUBSIDIARIAMENTE, ESPECIALMENTE A DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

18.1. AS PARTES NÃO PODERÃO SER RESPONSABILIZADAS PELO NÃO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOB ESTE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DE CASOS FORTUITOS OU EVENTOS DE FORÇA MAIOR QUE IMPEÇAM, TEMPORÁRIA OU DEFINITIVAMENTE, O CUMPRIMENTO DE QUAISQUER DESSAS OBRIGAÇÕES, CONFORME DISPOSTO DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

18.2. A PARTE QUE PRETENDER SE VALER DA EXONERAÇÃO PREVISTA NESTA CLÁUSULA DEVERÁ INFORMAR A OUTRA, DE IMEDIATO E POR ESCRITO, DA OCORRÊNCIA DO CASO FORTUITO OU EVENTO DE FORÇA MAIOR, INFORMANDO TAMBÉM O PRAZO ESTIMADO DE DURAÇÃO DO REFERIDO EVENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

19.1. SE O CONTRATANTE IDENTIFICAR QUE O CONTRATADO TENHA PARTICIPAÇÃO EM PRÁTICAS CORRUPITAS, FRAUDULENTAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS, NA LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, O CONTRATANTE PODERÁ, APÓS 14 (QUATORZE) DIAS DA NOTIFICAÇÃO AO CONTRATADO, CANCELAR O FORNECIMENTO DE ACORDO COM OS TERMOS DO CONTRATO, BEM COMO NAS DISPOSIÇÕES SOBRE RESCISÃO, APLICANDO ESTA RESCISÃO CONFORME OS TERMOS DOS SUBITENS DA REFERIDA CLÁUSULA.

19.1.1. PARA OS EFEITOS DESTA CLÁUSULA:

- A) “PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO”: OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DE CONTRATO;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 08817e24 - Doc. 540 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/12/2023 17:25:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bec3b5bb-8d04-4060-b9ac-5203553dbb91

B) "PRÁTICA FRAUDULENTA": SIGNIFICA QUALQUER ATO OU OMISSÃO DE FALSIFICAÇÃO, INCLUSIVE FALSIDADE IDEOLÓGICA, CONSCIENTE OU INCONSCIENTEMENTE, QUE ENGANA OU TENTA ENGANAR, UM INDIVÍDUO PARA OBTER BENEFÍCIO FINANCEIRO DE OUTRO DE QUALQUER ORDEM, OU COM INTENÇÃO DE EVITAR O CUMPRIMENTO DE UMA OBRIGAÇÃO;

C) "PRÁTICA COLUSIVA": SIGNIFICA UMA COMBINAÇÃO ENTRE DUAS OU MAIS PARTES VISANDO ALCANÇAR UM FIM INDEVIDO, INCLUSIVE INFLUENCIAR INDEVIDAMENTE AS AÇÕES DE TERCEIROS;

D) "PRÁTICA COERCITIVA": SIGNIFICA PREJUDICAR OU CAUSAR DANOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE A QUALQUER PARTE INTERESSADA OU A SUA PROPRIEDADE PARA INFLUENCIAR DE MODO INCORRETO AS AÇÕES DE UMA PARTE;

E) "PRÁTICA OBSTRUTIVA":

(E.1) DELIBERADAMENTE DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INVESTIGAÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS A INVESTIGADORES, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE UMA INVESTIGAÇÃO DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, SOBRE ALEGAÇÕES DE UMA PRÁTICA DE CORRUPÇÃO, FRAUDE, COERÇÃO OU COLUSÃO; E/OU AMEAÇAR, ASSEDIAR OU INTIMIDAR QUALQUER PARTE PARA QUE ESTA NÃO REVELE QUALQUER FATO QUE SEJA DE SEU CONHECIMENTO EM RELAÇÃO A QUESTÕES RELEVANTES PARA A INVESTIGAÇÃO, OU PARA IMPEDIR QUE RECORRA À INVESTIGAÇÃO OU A CONDUZA, OU;

(E.2) ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO OU AUDITORIAS PREVISTO NO SUBITEM 5.1.1 E ABAIXO.

19.2. O MUNICÍPIO REJEITARÁ OU RESCINDIRÁ O CONTRATO SE CONCLUIR QUE O LICITANTE INDICADO SE ENVOLVEU, DE FORMA DIRETA OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICA CORRUPTA, FRAUDULENTA, COLUSIVA, COERCITIVA OU OBSTRUTIVA AO CONCORRER AO CONTRATO EM QUESTÃO;

19.3. SE ALGUM FUNCIONÁRIO DO CONTRATADO TIVER ENVOLVIMENTO EM PRÁTICAS CORRUPTAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS DURANTE A LICITAÇÃO OU DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO ESSES PROFISSIONAIS DEVEM SER RETIRADOS DA EQUIPE IMEDIATAMENTE.

19.4. O CONTRATADO DEVERÁ PERMITIR, E FARÁ SEUS SUBCONTRATADOS E SUBCONSULTORES PERMITIREM, QUE O MUNICÍPIO E/OU PESSOAS DESIGNADAS PELO MUNICÍPIO POSSAM INSPECIONAR O LOCAL E TODAS AS CONTAS E REGISTROS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, E TER AS CONTAS E REGISTROS AUDITADOS POR AUDITORES DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO, SE O MESMO SOLICITAR.

19.5. O CONTRATADO E SEUS SUBCONTRATADOS E SUBCONSULTORES DEVEM OBSERVAR COM ATENÇÃO A CLÁUSULA SOBRE 17.1.1, QUE PREVÊ, NOMEADAMENTE, QUE OS ATOS DESTINADOS A IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DE INSPEÇÃO DO MUNICÍPIO E DO DIREITO DE EFETUAR AUDITORIA PREVISTA NESTA SUB-CLÁUSULA CONSTITUEM UMA PRÁTICA PROIBIDA E SUJEITA A RESCISÃO DO CONTRATO, BEM COMO A UMA DETERMINAÇÃO DE INELEGIBILIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGALMENTE APLICÁVEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

atualizado em 04/06/2023
ATUARIAL - PROJETOS

é o instrumento de trabalho e a principal fonte de informação para a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura.



JUAZEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

20.1. A CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE SUSPENDER TEMPORARIAMENTE A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, QUANDO NECESSÁRIO POR CONVENIÊNCIA DOS SERVIÇOS OU DA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITADOS OS LIMITES LEGAIS E OS DIREITOS ASSEGURADOS À CONTRATADA.

20.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ MOTIVADAMENTE ADOPTAR PROVIDÊNCIAS ACAUTELADORAS, INCLUSIVE RETENDO O PAGAMENTO, COMO FORMA DE PREVENIR A OCORRÊNCIA DE DANO DE DIFÍCIL OU IMPOSSÍVEL REPARAÇÃO.

20.3. TODAS AS COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO SERÃO CONSIDERADAS COMO ACEITAS, SE EFETUADAS POR ESCRITO, MEDIANTE PROTOCOLO, COM EXCEÇÃO FEITA ÀS ALTERAÇÕES DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS QUAIS REQUERERÃO ADITIVOS A SER REDIGIDO, PACTUADO ENTRE AS PARTES E DEVIDAMENTE PUBLICADO PELO CONTRATANTE.

20.4. A TOLERÂNCIA, POR QUALQUER DAS PARTES, QUANTO AO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES AQUI ESTIPULADAS, REPRESENTARÁ MERA LIBERALIDADE, NÃO PODENDO SER INVOCADA COMO NOVAÇÃO CONTRATUAL OU RENÚNCIA DE DIREITOS, QUE PODERÃO SER EXERCIDOS PELA PARTE QUE SE SENTIR PREJUDICADA, A QUALQUER TEMPO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. AS PARTES CONTRATANTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, PARA DIRIMIR EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02(DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM AS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS, NOMEADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGANDO-SE POR SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES, A QUALQUER TÍTULO.

JUAZEIRO/BA, 26 DE JULHO DE 2022.

WENDELL BATISTA DE ARAUJO

CONTRATANTE

Atividade Profissional nº 1
"ATUARIAL - PROJETOS"

É comum a todos os membros da classe de profissionais da
contabilidade pública e privada.



PROJETOS, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

TESTEMUNHAS:

____ CPF /MF N.º _____

____ CPF /MF N.º _____

SEMPRE EXISTENTE
"ATUARIAL" - PROJETOS
T.O. ATUARIAL LEMO E ASSOCIADOS LTDA - JUAZEIRO - BA
Inscritas no CNPJ nº 08.000.000/0001-00



 SERPRO